



## **PROJETO BÁSICO**

Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projetos executivos de pavimentação viária, contemplando pavimentação em asfalto (CBUQ), blocos de concreto intertravados e paralelepípedos, incluindo a condução do licenciamento ambiental, estudos técnicos e a elaboração de todos os documentos técnicos necessários à futura licitação e execução das obras, cujos projetos deverão ser desenvolvidos sob demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul – RS.

O escopo compreende topografia, sondagem geotécnica, ensaio deflectométrico, elaboração de projetos, memoriais descritivos e de cálculo, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos complementares e demais peças técnicas exigidas, bem como a condução dos procedimentos necessários à obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos competentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.

### **1 – OBJETIVO**

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir, de forma clara e suficiente, as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada em engenharia, visando à elaboração de projetos executivos completos de pavimentação viária e à obtenção do licenciamento ambiental correspondente.

Busca-se, com isso, viabilizar a futura licitação e execução das obras de pavimentação com planejamento adequado, orçamentação precisa, redução de riscos técnicos e financeiros, bem como assegurar a conformidade legal, técnica e ambiental dos empreendimentos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de conferir maior agilidade, eficiência e previsibilidade à elaboração de projetos executivos de pavimentação viária, indispensáveis à viabilização de obras de infraestrutura urbana e à ampliação da capacidade de captação de recursos junto a entes estaduais, federais e demais fontes de financiamento.



A disponibilidade tempestiva de projetos técnicos completos, consistentes e tecnicamente aprováveis é fator determinante para que o Município possa atender prazos estabelecidos em programas, convênios, transferências voluntárias e demais instrumentos de repasse de recursos, evitando a perda de oportunidades por ausência ou insuficiência de projetos devidamente estruturados.

Ressalta-se que o corpo técnico permanente da Prefeitura é reduzido e já se encontra demandado por atividades rotineiras e obrigatórias de acompanhamento, fiscalização e manutenção da infraestrutura existente, não possuindo capacidade operacional suficiente para atender, com a celeridade exigida, o volume e a complexidade dos projetos de engenharia atualmente demandados.

Nesse contexto, a contratação de empresa de engenharia especializada mostra-se imprescindível para suprir a limitação de recursos humanos internos, garantir a elaboração simultânea de múltiplos projetos, assegurar o atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes e proporcionar maior eficiência ao planejamento e à execução das políticas públicas de infraestrutura viária.

A fundamentação técnica e a justificativa dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Projeto Básico. A contratação visa dotar o Município de projetos executivos com alto grau de detalhamento, reduzindo riscos de aditivos e paralisações em futuras obras, em estrita observância ao Art. 6º, inciso XXVI, e Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação é necessária para suprir o déficit de projetos técnicos que embasam as obras de infraestrutura do Plano de Mobilidade Urbana.

A solução adotada encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta alternativa tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foi realizada pesquisa de preço junto ao site LicitaCon, cuja pesquisa embasou estimativa de custo conforme consta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo, em resumo, os seguintes valores:

- Para projetos de pavimentação em blocos de concreto/paralelepípedos:

Preço médio encontrado na pesquisa = R\$2,80/m<sup>2</sup>

Estimativa de contratação (sob demanda) = 240.000 m<sup>2</sup> de projeto





Valor total da contratação = R\$672.000,00

- Para projetos de pavimentação asfáltica:

Preço médio encontrado na pesquisa = R\$7,82/m

Estimativa de contratação (sob demanda) = 30km de projeto

Valor total da contratação = R\$234.600,00

Os valores a serem pagos para a empresa, deverão ser calculados da seguinte forma:

- Para projetos de pavimentação em blocos de concreto/paralelepípedos, deverá ser quantificada a área do pavimento e somada a área de calçadas (quando houver), ou seja, a área que de fato será construída, sem considerar, por exemplo, canteiros centrais.

Por exemplo: pavimentação em bloco de concreto 100m x 8m = 800m<sup>2</sup> + 100m<sup>2</sup> de calçada = 900m<sup>2</sup>.

- Para projetos de pavimentação asfáltica deverá ser pago por extensão de via projetada, podendo estar incluso as calçadas (quando houver necessidade de projetá-las): medição por **metro linear (m)**, considerando largura média padrão de via urbana definida tecnicamente no projeto.

- O estudo técnicos que antecedem o projeto, bem como o licenciamento ambiental das obras

#### 4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação

03.01 – Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação eUnd Subrd.

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parceria e Inovação

3.3.90.39 – Serviços Técnicos Profissionais

#### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1 Requisitos Técnicos

- Capacidade Técnico-Profissional: CAT (Certidão de Acervo Técnico) de profissional de nível superior (Engenheiro Civil) comprovando autoria de projetos de pavimentação asfáltica e pavimentação com blocos/pedra, além de drenagem;





- Capacidade Técnico-Operacional: Atestado em nome da empresa (PJ) comprovando a execução de projetos de complexidade similar;
- Registro ativo da empresa e do(s) profissionais junto ao CREA;
- Responsável técnico legalmente habilitado para projetos viários e licenciamento ambiental;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, DER e manuais locais);
- Elaboração de projetos executivos completos, memoriais, quantitativos e planilhas orçamentárias;
- Emissão de ART para todas as etapas;
- Condução do licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

#### 5.2 Requisitos Administrativos

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021;
- Confidencialidade das informações técnicas fornecidas.

## 6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador de serviços será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução do objeto será o de Empreitada por Preço Unitário (art. 46, II, Lei 14.133/2021)

Justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico em razão de se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como por se tratar de contratação com grande previsibilidade de itens e valores unitários, adequando-se ao Sistema de Registro de Preços.





## 7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Sistema de Registro de Preços é adotado conforme o Art. 82, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido à impossibilidade de determinar previamente o cronograma exato de todas as ruas a serem contempladas, as quais dependem de liberação de emendas parlamentares e convênios/financiamentos. O SRP permite que o Município contrate os projetos conforme a liberação de recursos e a priorização das demandas, garantindo eficiência e economicidade.

**Para emissão das Ordens de Serviço, a ser realizado pelo Fiscal Técnico de Contrato à empresa contratada, deverá ser observado um quantitativo mínimo e máximo a ser respeitado, a fim de balizamento do custo do serviço, devendo ser respeitado o seguinte parâmetro:**

- **para projetos de blocos de concreto/paralelepípedos: entre 10.000 a 15.000m<sup>2</sup>;**
- **para projetos de pavimentação asfáltica: entre 2.000m a 5.000m.**

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, observando-se, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Recebimento e análise dos dados topográficos;
2. Elaboração dos projetos geométrico, de terraplenagem e pavimentação;
3. Elaboração dos projetos de drenagem e sinalização viária;
4. Elaboração de memoriais, quantitativos e planilhas orçamentárias;
5. Elaboração dos estudos ambientais e condução do licenciamento ambiental até a conclusão deste licenciamento ambiental;
6. Entrega final dos produtos técnicos, com ART e memória de cálculo da planilha orçamentária, em formato digital e impresso.

Cada etapa estará sujeita à validação da fiscalização técnica.

## 8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por, no mínimo, dois servidores públicos formalmente designados pela Administração, observando-se a segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo:





## 8.1 Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;
- Promover a interlocução institucional entre a Administração e a empresa contratada;
- Autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de serviço;
- Verificar a regularidade da documentação administrativa da contratada durante a execução do contrato;
- Instruir processos de pagamento, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável;
- Registrar ocorrências relevantes e adotar providências administrativas cabíveis;
- Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

## 8.2 Fiscal Técnico do Contrato

O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- Emitir Ordens de Serviço, observando os limites de quantitativos por Ordem de Serviço, pré-estabelecidos;
- Acompanhar a elaboração dos projetos e verificar sua conformidade com as normas técnicas, legislações aplicáveis e exigências deste Projeto Básico;
- Analisar, validar e atestar os produtos técnicos entregues pela contratada;
- Verificar a compatibilidade entre os projetos, memoriais, quantitativos e planilhas orçamentárias;
- Solicitar correções, ajustes ou complementações técnicas sempre que necessário;
- Atestar medições e produtos técnicos para fins de pagamento;
- Registrar em relatórios as ocorrências técnicas relevantes durante a execução do contrato.

A atuação do Gestor e do Fiscal Técnico deverá ocorrer de forma integrada e documentada, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual, a rastreabilidade das decisões administrativas e a segurança jurídica da contratação.

Equipe de Fiscalização:





- Gestor de Contrato: Francine Farias Souza, Diretora da SMGGPI, Matrícula 153419/1
- Fiscal Técnico de Contrato: Marcelo da Silva Alves, Diretor da SMGGPI, matrícula nº122980 / 1.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços contratados com observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente, ao presente Projeto Básico, às diretrizes e exigências da Administração e aos prazos estabelecidos. A prestação dos serviços deverá ocorrer com rigor técnico, qualidade, consistência, compatibilidade e integridade das informações, de modo a garantir a obtenção das licenças ambientais necessárias e a viabilidade das futuras obras de pavimentação.

São obrigações da contratada, além de outras previstas no instrumento contratual:

1. Elaborar os projetos executivos, incluindo projetos geométrico, de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização, com compatibilização entre as disciplinas e observância das normas técnicas e dos critérios estabelecidos pela Administração;
2. Apresentar memorial descritivo do projeto, contendo os critérios, diretrizes e soluções adotadas, bem como a justificativa técnica das escolhas realizadas;
3. Elaborar quantitativos e planilha orçamentária detalhada, com composição de custos, insumos, produtividade e custos unitários, em conformidade com as tabelas de referência e pesquisa de mercado adotadas;
4. Fornecer memória de cálculo da planilha orçamentária, demonstrando os critérios adotados, os preços unitários utilizados, os insumos e as composições de custos, de modo a possibilitar a análise e validação técnica pelo fiscal;
5. Elaborar cronograma físico-financeiro, compatível com a execução dos projetos e com a realidade de implantação das obras, com definição de marcos e entregas parciais;
6. Conduzir o processo de licenciamento ambiental, incluindo a elaboração de estudos, relatórios, documentos e atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes, até a obtenção das licenças necessárias;
7. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todas as etapas e produtos técnicos, garantindo a responsabilização técnica e legal dos serviços prestados;





8. Participar de reuniões técnicas e de alinhamento, de forma presencial, sempre que solicitado pela Administração, fornecendo esclarecimentos e informações complementares;
9. Promover correções, ajustes ou complementações técnicas, sempre que solicitado pela fiscalização, sem ônus adicional, quando decorrentes de inconsistências, falhas ou não conformidades detectadas nos produtos entregues;
10. Garantir compatibilidade e padronização dos arquivos digitais, entregando os produtos em formatos editáveis e interoperáveis (por exemplo, DWG, PDF, planilhas e documentos técnicos), conforme especificações da Administração;
11. Atender às exigências de acessibilidade e inclusão, quando aplicável aos projetos e documentos, conforme legislação vigente;
12. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de erros, omissões ou negligência, respondendo tecnicamente pelos produtos entregues;
13. Apresentar relatórios de progresso e entrega, conforme cronograma de execução, demonstrando o andamento dos serviços e as etapas concluídas, cada projeto deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.
14. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e compatíveis com as atividades previstas no objeto, durante toda a execução contratual, admite-se subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, vedada a subcontratação do objeto principal (projeto executivo e licenciamento ambiental), salvo autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração, na qualidade de CONTRATANTE, deverá cumprir as seguintes obrigações, além de outras previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável:

1. Designar formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar o desenvolvimento das etapas intelectuais, esclarecer dúvidas técnicas e validar as soluções propostas.
2. Analisar e manifestar-se sobre os produtos entregues (relatórios, anteprojetos e projetos executivos) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a fim de não comprometer o cronograma de entrega final e os prazos de convênios vinculados.





3. Fiscalizar a qualidade técnica dos serviços, exigindo a correção de peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou quaisquer outros documentos que apresentem inconsistências, erros de escala ou desconformidade com as normas técnicas (ABNT) e instruções do Município.
4. Analisar os boletins de medição apresentados pela CONTRATADA, verificando se a etapa (produto) foi efetivamente concluída e aprovada tecnicamente, para posterior autorização do pagamento.
5. Exercer controle sobre o cumprimento do cronograma de execução dos projetos e das etapas do licenciamento ambiental, aplicando, quando necessário, medidas de advertência ou sanções em caso de atrasos injustificados, conforme previsto no instrumento contratual.
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o devido atesto do fiscal, observando os prazos e condições estabelecidos no Item 9 deste Projeto Básico e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventuais falhas detectadas nos projetos ou comportamentos da equipe técnica que prejudiquem a execução do objeto contratado, garantindo a oportunidade de correção no prazo estipulado pela fiscalização.

## 11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos com base nos produtos entregues e aprovados pela fiscalização técnica, conforme o seguinte modelo:

1. 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto será pago após a entrega e aprovação do projeto técnico completo, incluindo projetos, memoriais, quantitativos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observada a conformidade com as normas técnicas e exigências deste Projeto Básico. Deverão ser entregues todos os documentos técnicos necessários para possibilitar abertura de licitação para contratação de empresa para execução da obra;





2. 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto será pago após a conclusão do licenciamento ambiental, com a entrega e aprovação dos estudos, relatórios e documentos necessários e comprovação da obtenção da licença ambiental exigida pelo órgão competente, ou, na hipótese de o órgão ambiental não emitir a licença por razões alheias à contratada, mediante comprovação documental do estágio do processo e justificativa técnica, conforme análise da fiscalização.

Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, à apresentação das entregas técnicas correspondentes e ao atesto de conformidade pelo fiscal técnico, conforme os critérios estabelecidos neste Projeto Básico e no contrato. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ocorrer após a validação técnica do projeto e do licenciamento ambiental pelo Fiscal Técnico de Contrato e Gestor de Contrato.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e do edital;

A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a Contratante de qualquer ônus.

De acordo com o Art. 93 da Lei 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual sobre os projetos executivos elaborados pertencerão ao Município, podendo este utilizá-los, alterá-los ou reproduzi-los conforme o interesse público.

## 13 – ANEXOS

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Cachoeira do Sul, 16 de Abril de 2026

Paola Liziane Silva Braga  
Secretária da pasta SMGGPI.

